ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL 1344

de 24 de março de 1999

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATOS EMERGENCIAIS

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, emergencialmente, 04(quatro) servidores, assim distribuídos:

a) 02(duas) Serventes/Merendeiras
b) 01(uma) Atendente Geral
c) 01(uma) Cozinheira

Art. 2º - O prazo da contratação será de **90(noventa) dias** a contar da publicação desta Lei.

Art. 3º - A remuneração, direitos e deveres será conforme o estipulado no quadro permanente da Prefeitura Municipal, para cargos idênticos.

Art. 4º - As despesas decorrentes serão por conta das Rubricas:
070308411852.021-3.1.1.1.-Pessoal Civil
070108421882.019-3.1.1.1.-Pessoal Civil

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOSÉ LUIZ FRANTZ
Chefe do Gabinete

PUBLICADA DE 24/03/99 A 07/04/99
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL